



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4205/2017

Altera o Anexo I da Lei nº. 2550 de 05 de janeiro de 2010, para criar no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul a Categoria Funcional de Professor de Libras, Nível N1, Classe - A, 20 horas semanais e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o anexo I, da Lei nº. 2550 de 05 de janeiro de 2010, para criar no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul a Categoria Funcional de Professor de Libras, Nível N1, Classe - A, 20 horas semanais, em número de 02 (duas) vagas.

§1º - As atribuições e especificações do cargo ora criado são as constante do Anexo I da presente Lei, que se incorporam no anexo I da Lei 2550, de 05 de janeiro de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2017.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

NÍVEL: N1, CLASSE - A

CLASSES: A,B,C,D,E.

SÍNTESE DE DEVERES

Participar do processo de planejamento da proposta pedagógica da escola; complementar a aprendizagem dos alunos surdos; organizar as atividades inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE LIBRAS:

- 01** - Ensinar e realizar a interpretação das duas línguas (libras/língua portuguesa e vice-versa de maneira simultânea);
- 02** - Colocar-se como mediador da comunicação e facilitador da aprendizagem em todas as atividades didático pedagógicas; viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de libras e difundir o uso das libras em toda a comunidade escolar;
- 03** - Apoiar a acessibilidade aos serviços e atividades afins da instituição de ensino, participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes surdos na perspectiva do trabalho colaborativo em consonância com o projeto político pedagógico;
- 04** - Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- 05** - Planejar antecipadamente com o professor responsável pela disciplina ou ano, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- 06** - Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerça suas atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

07 - Interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos;

08 - Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa surda e a outra parte, a menos que seja solicitado; orientar estudantes com deficiência auditiva no uso de equipamentos e ou novas tecnologias de informação e comunicação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Formação: Licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação em libras, docência em libras ou letras/libras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que visa Altera o anexo I, da Lei nº. 2550 de 05 de janeiro de 2010, para criar no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul a Categoria Funcional de Professor de Libras, Nível 01, 20 horas semanais, em número de 02 (duas) vagas.

A Lei nº 10.436 de 24/04/2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, trouxe reconhecimento dos direitos da pessoa surda, garantindo por parte do poder público, formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da Libra.

Em seu artigo 1º prescreve que passa a ser reconhecida como forma de comunicação e expressão legítima, associada também a outros recursos a pessoa surda. O decreto 5626/2005 que regulamenta a Lei 10.436/2002, no capítulo IV, artigo 15, coloca que a educação do aluno surdo, deve ser feita em libras como primeira língua e a modalidade escrita [...] como segunda língua para alunos surdos, dever ser ministradas em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental.

Uma abordagem difundida atualmente para o ensino de crianças surdas é o bilinguismo (FERNANDES, 2008). O bilinguismo é uma proposta de metodologia de ensino que torna acessíveis duas línguas no contexto escolar. No caso da surdez, esta abordagem preocupa-se em divulgar e estimular a utilização de uma língua que pode ser adquirida espontaneamente pelos surdos (a língua de sinais) sendo esta considerada a sua L1. A língua oficial do país é vista como a L2, neste caso a língua majoritária da comunidade em que está inserido, podendo ser adquirida na modalidade escrita, e caso o aluno opte, na modalidade oral deve ser feitas fora do espaço escolar.

Neste sentido, podemos perceber que a legitimação da língua de Sinais é uma característica identitária da maior importância, podemos perceber que carrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

consigo muito mais do que um mecanismo de comunicação, mas busca principalmente, por meio de uma linguagem própria construir a identidade da comunidade surda que tem características e comportamentos próprios.

A rede escolar municipal de Caçapava do Sul, segue a perspectiva inclusiva respeitando, valorizando as diferenças e necessidades de seus alunos, entende que desta forma necessita de profissionais habilitados e com formação para o entendimento de qualidade a pessoa surda. Uma pessoa surda não possui problemas cognitivos, ela precisa de apoio para que aprenda a Língua de Sinais, pois nem sempre é estimulada pela família.

A presença do aluno surdo em sala exige que o professor reconheça a necessidade da elaboração de novas estratégias e métodos de ensino que sejam adequadas à forma de aprendizagem deste aluno, necessitando, assim de professores especializados para juntos proporcionarem condições para que esse espaço promova transformações e avanços, a fim de dar continuidade à promoção da inclusão escolar.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 17 de agosto de 2017.

Giovani Apóstolo da Silva
Prefeito Municipal